



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1- SETOR SOLICITANTE

Multientidade.

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

13 de fevereiro de 2025 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

26 de fevereiro de 2025 -17h

4-DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

27 de fevereiro de 2025 – 9h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras
(BNC): bnc.org.br/

5– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com os Itens inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

idem Anexo VIII, deste Edital.

6– FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote.



7- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Pregão Eletrônico tem amparo legal disposto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8-JUSTIFICATIVA

A Internet de qualidade é fundamental para o funcionamento diário da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e escolas. A contratação de um serviço de Internet robusto assegura que os Servidores Públicos possam desempenhar suas funções com eficiência e rapidez. Portanto, a contratação do objeto acima especificado é uma medida estratégica para a Prefeitura do Município de Painei, pois promoverá a modernização da infraestrutura de comunicação, melhorará o atendimento ao cidadão, reduzindo, assim, os custos e proporcionando uma base tecnológica flexível e segura para o crescimento futuro.

9-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei nº 14.133/21.

10 -PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma única. Portanto, apenas 1 (uma) Pessoa Jurídica vencerá cada Lote, tendo, assim, que entregar a totalidade da composição.

12- LOCAIS DE ENTREGA, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A forma de Adjudicação será por Lote.
- b) O serviço a ser prestado e/ou materiais a serem fornecidos, descrito no Item IV, do ETP, será(m) executado/ fornecidos conforme o processo de execução que envolverá



uma série de etapas e atividades coordenadas, conforme descrito no Item V, do TR.

- c) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do Contrato.
- d) Após recebimento da Ordem de Compra a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente habilitada(s) deverá(ão) imediatamente providenciar a entrega dos Itens mencionados na Ordem de Compra, dando atenção ao Item IV, do Estudo Técnico Preliminar.
- e) O prazo para a entrega dos materiais/ prestação de serviços será imediato, do envio da Autorização de Fornecimento.
- f) As Pessoas Jurídicas participantes do Processo de Licitação deverão garantir entrega do pedido mediante Solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo Responsável de cada Secretaria, no prazo acima descrito, sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- g) A entrega dos materiais/ prestação de serviços deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria Municipal solicitante.
- h) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/ prestação executado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.
- i) Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Lote 1

Local	Endereço
Centro Administrativo	Rodovia SC 114, Km 253
Parque de Exposições: Léo Rogério Vieira de Andrade	Rodovia SC 114, Km 252
Conselho Tutelar	Rua: Major Ramiro Gomes
Ouvidoria Municipal	Av.: Caetano Vieira da Costa
Secretaria Municipal de Educação	Rua: Prudente Daniel Vieira
CEIM José Henrique Waltrick Silva	Rua: Otacílio Oliveira Neto



Policlínica Maria Eloir Xavier	Rua: Major José Serafim
UBS Jurema de Araújo	Rua: Major José Serafim
Vigilância Sanitária	Rua: Major Ramiro Gomes, nº 248
Secretaria de Assistência Social (CRAS)	Av.: Caetano Vieira da Costa
Ginásio de Esportes: Gabriel Waltrick da Silva	Rodovia SC - 114, Km 252
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua: Basílio Pessoa, nº 50
3 Pontos adicionais dentro do Município, conforme a necessidade do serviço público, à critério da Administração.	

Lote 2

Local	Endereço
Escola Municipal Santo Antônio	Localidade de Casa de Pedra
UBS Adriano Huguen de Liz	Localidade de Casa de Pedra

j) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do Certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

k) O não cumprimento do disposto nos Itens anteriores do presente Edital, acarretará a anulação do Empenho, bem como a aplicação das penalidades, previstas no mesmo Instrumento e a convocação do Fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do Certame.

l) Quando da entrega serão conferidos os materiais/serviços, verificando-se especialmente a qualidade e eficiência dos mesmos.

m) Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes na Relação dos Itens e na Proposta.

n) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Relação dos Itens e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13- ESPECIFICAÇÃO

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no Mercado, observando, ainda, os padrões de qualidade exigidos por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14- PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Tal objeto apresenta prazo de validade indeterminado, visto que em termos de manutenção, o referido objeto é conhecido pela sua durabilidade e baixa necessidade de intervenções

15-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação da Licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais deverão ser encaminhados conjuntamente à Proposta:

a. -HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o Administrador, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus Administradores;
- c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

c. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou Certidão fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com prestação no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do Certame nos sítios



eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/21:

“Acórdão 1211/21 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de Licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/21, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua Proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de Habilitação e da Proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

16-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Nº da Dotação	Elemento	Recurso
04.01	2.008-28	3.3.90	1.500.7000.0700
06.02	2.016- 63	3.3.90	1.500.1001.0701
12.02	2.058-17	3.3.90	1.500.1002.0702
05.01	2.011-48	3.3.90	1.500.7000.0700
11.02	2.073-6	3.3.90	1.500.7000.0700
03.01	2.006-17	3.3.90	1.500.7000.0700

17-FISCAL E GESTORA DO CONTRATO

Será Fiscal deste Contrato, em sentido geral, o Sr.:

- o Fernando Andrade Godoi.



Será Gestora deste Contrato, em sentido geral, a Sra.:

- Isabelle Muniz Paim.

18- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1-A CONTRATADA obriga-se à:

18.1.1- executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste referido Instrumento;

18.1.2- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas transportadas;

18.1.3- responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente Edital;

18.1.4- aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pelo CONTRATANTE;

18.1.4.1- a existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

18.2-O MUNICÍPIO obriga-se à:

18.2.1-assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto/ prestação de serviços;

18.2.2-emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

18.2.3-rejeitar todo e qualquer MATERIAL/ SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

18.2.4-atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento Fiscal correspondente;

18.2.5-efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

18.2.6- fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto à Terceiros, ou por irregularidades constatadas.



19-ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

20-REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de PaineL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do Contrato;



3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;
 2. fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

22- VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 64.105,68 (Sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Painei/SC, 12 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE
Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. MINUTA - CONTRATO
- V. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - PaineL - SC
CEP 88543-000

- VI. MODELO - PROCURAÇÃO
- VII. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- VIII. RELAÇÃO DOS ITENS